



RESOLUÇÃO DP Nº 6.2002, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

REITERA A DETERMINAÇÃO DE FECHAMENTO DOS EMBORNAIS E DE TODAS AS SAÍDAS DE LÍQUIDOS À GRANEL, DO CONVÉS PARA OS BORDOS DAS EMBARCAÇÕES, NA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 18 do Estatuto e, considerando:

- os vários acidentes envolvendo embarcações na Área do Porto Organizado de Santos;
- o Código Internacional de Gerenciamento para a Operação Segura de Navios e para a Prevenção de Poluição (ISM Code);
- os Anexos da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição Causada por Navios de 73/78 - MARPOL - promulgada pelo Decreto nº 2.508/98;
- a Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000;
- as Normas de Tráfego e Permanência no Porto de Santos - NTPS;
- a necessidade de medidas preventivas de possíveis vazamentos no convés de embarcações, transportando líquidos à granel,

RESOLVE:

- 1- Reiterar a determinação de que as embarcações transportando líquidos a granel fechem os embornais e todas as saídas do convés para os bordos antes da entrada e mantenham o fechamento durante a sua permanência na Área do Porto Organizado de Santos;
- 2- Determinar que, durante todo o período de abastecimento de óleo diesel ou combustível a navios atracados ou fundeados, todos os embornais no convés do navio devem estar fechados e, tanto o navio quanto a embarcação de fornecimento de óleo, devem manter nos conveses, tripulantes qualificados e conhecedores das manobras, de modo a interrompê-las rapidamente em caso de acidente;



RESOLUÇÃO DP Nº 6.2002, cont. fl2

3-

a

Cópia Reproduzida pelo Usuário

E que é d